



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.140- Ano X- 22/04/2024 – Pág.1

JURÍDICO

DECRETO Nº 1.954, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Altera o Decreto nº 984, de 20 de outubro de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga-MG, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/2014 c/c a Lei Federal nº 6.766/1979, e com todas as suas alterações, e;

Considerando o erro material constante no Decreto Municipal nº 984, de 20 de outubro de 2015, onde o mesmo veio a dar origem a um Lote identificado com o de número 12 (doze) localizado na Quadra nº 13 (treze) no bairro Chácaras Maranhão, o qual veio a ser duplicado posteriormente tendo assim a mesma inscrição imobiliária para dois lotes distintos sendo está a de número 01.10.0013.012.000;

Considerando a necessidade de correção deste erro material e a solicitação de alteração por meio do requerimento de protocolo nº 14.080/2024, em nome do Sr. José Maria Francisco;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal nº 984, de 20 de outubro de 2015, onde se diz respeito ao Lote nº12 (doze) localizado na Quadra nº 13 (treze), no bairro Chácaras Maranhão, com uma área total de 237,63m² (duzentos e trinta e sete metros e sessenta e três centímetros quadrados), passando a constar da seguinte forma:

- Lote nº 10 (dez) da Quadra nº 13 (treze) com uma área total de 237,63m² (duzentos e trinta e sete metros e sessenta e três centímetros quadrados).

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 22 de abril de 2024.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.140- Ano X- 22/04/2024 – Pág.2

DECRETO Nº 1.955, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Condomínio de Lotes, denominando “Condomínio Bom Pastor”, no município de Igaratinga-MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.740/2022 c/c a Lei Municipal nº 1.294/2014, e Lei Federal nº 13.465/2017, e, demais disposições legais e;

Considerando o que consta no Protocolo nº 11.574/2022, tendo por objeto o pedido de aprovação do condomínio fechado de lotes, localizado no Bairro Bom Pastor, denominado como “Condomínio Bom Pastor”, sob responsabilidade da empresa Liga Empreendimentos e Urbanização Ltda;

Considerando que o loteador, segundo informa o referido processo administrativo e conforme parecer técnico nº 02/2024, exarado pelo setor de engenharia deste Município, cumpriu as exigências preliminares para a aprovação do condomínio de lotes;

Considerando que a aprovação do condomínio de lotes, não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estatuidos para a regularidade do condomínio de lotes, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

Considerando ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do condomínio de lotes, as eventuais omissões ou irregularidades do condomínio são passíveis de notificação para a devida regularização, a qual se não executada ensejará a Administração Pública efetuar as obras necessárias e exigir o respectivo pagamento do responsável;

DECRETA:

Art.1º- Fica aprovado, o condomínio de lotes, localizado no Bairro Bom Pastor, com uma área total de 11.886,65 m² (onze mil oitocentos e oitenta e seis metros e sessenta e cinco centímetros quadrados) conforme matrícula nº 83.784, ficha 01, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG, o projeto de Condomínio Fechado de Lotes, denominado “CONDOMÍNIO Bom Pastor”, com uma área de lotes de 8.839,90 m² (oito mil oitocentos e trinta e nove metros e noventa centímetros quadrados); área de vias internas de circulação de 2.133,43 m² (dois mil cento e trinta e três metros e quarenta e três centímetros quadrados); área da Portaria de 94,84 m² (noventa e quatro metros e oitenta e quatro centímetros quadrados); área de Lazer de 818,48 m² (oitocentos e dezoito metros e quarenta e oito centímetros quadrados).

Art.2º- A aprovação do condomínio de lotes, não exime o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.740/2022, e, demais disposições legais.

Art.3º- As obras e serviços de infraestrutura externas exigidas para a implantação do condomínio de lotes, correram em um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do Alvará de Licença para executar os serviços e obras de infraestrutura, prazo este



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.140- Ano X- 22/04/2024 – Pág.3

sendo prorrogado por igual teor, tudo conforme art. 25 § 1º, da Lei Municipal nº 1.740/2022.

Art.4º- A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, ao teor do art. 36, caput, da Lei Municipal nº 1.294/2014.

Art.5º- A proprietária deverá constar das escrituras públicas dos lotes alienados, bem como nos contratos de compromisso ou promessa de compra e venda, informando as obrigações dos condôminos quanto aos serviços de segurança, manutenção, limpeza, conservação da área interna e outros.

Art.6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Igaratinga-MG, 22 de abril de 2024.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 955, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Exonera servidora pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, do Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, incisos VI e IX, e art. 100, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo;

Considerando o requerimento de protocolo nº 14.123, de 19 de abril de 2024, onde a servidora Ana Paula Guimarães Ferreira, solicita a exoneração de seu cargo;

Considerando a necessidade de organização do serviço público;

Resolve:

Art.1º- Exonerar, a pedido, a servidora pública **Ana Paula Guimarães Ferreira**, do cargo de Vice-Diretora de Escola, para o qual foi nomeada pela a Portaria nº 937, de 18 de dezembro de 2023.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 22 de abril de 2024.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEMAD Nº 002/2024

Instaura processo administrativo para apurar eventual responsabilidade da empresa **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 16.586.871/0001-79**, em face de descumprimento de contrato constante do Edital Item 13.5 do Processo Licitatório nº 140/2023, Ata de Registro nº 53/2023, Pregão



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.140- Ano X- 22/04/2024 – Pág.4

Presencial nº 56/2023, no que tange a não entrega de mercadorias, bem como aplicação de sanções.

A COMISSÃO PROCESSANTE NOMEADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO ATO Nº 002/2024 - SEMAD, para apurar possível irregularidade/descumprimento contratual – cláusulas do edital por parte empresa supramencionada e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº1.790, de 02/09/2022, que instituiu rito processual administrativo para apuração de responsabilidade por eventuais infrações praticadas por fornecedores do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Licitatório 140/2023, Pregão Presencial 56/2023, Registro de Preços 53/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 16.586.871/0001-79**, considerando a manifestação apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, onde informa que a empresa não cumpriu o contrato, pois não cumpriu os valores contratados.

Art. 2º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º, observarão o disposto no Decreto Municipal 1.790/2022, com aplicação subsidiária das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil.

Art. 3º - A Comissão Processante deverá aplicar ao processo administrativo os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal 1.790/2022 e também o seguinte:

I - As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente e publicadas no sítio www.igaratinga.mg.gov.br;

II - As decisões serão publicadas no sítio www.igaratinga.mg.gov.br fixadas no habitual quadro de avisos da Prefeitura Municipal;

III - Os prazos processuais, recursos obedecerão aos constantes no referido Decreto.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Igaratinga (MG), 22 de abril de 2024.

COMISSÃO PROCESSANTE

Ana Paula de Oliveira - Presidente

Tatiana Augusta de Paula - Membro

Thamires de Faria Dutra – Membro



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.140- Ano X- 22/04/2024 – Pág.5

RH

EXTRATOS DE CONTRATOS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS REFERÊNCIA: ABRIL / 2024

RETIFICAÇÃO:

Nº 079/2021 Contratada: Elisangela Aparecida Fernandes. Objeto: Assistente Social. Vigência: 12/03/2024 a 12/09/2024.

Onde se lê aditivo 12/03/2024 a 12/09/2024 leia -se: aditivo 12/03/2024 a 04/05/2024.
Igaratinga, 22 de Abril de 2024.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

Flavia Cristina de Almeida Mota

Chefe de Departamento de Recursos Humanos

CAMÂMRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pelo setor administrativo, HOMOLOGO, nesta data, o Processo INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024, Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissional de notória especialização para capacitação dos agentes da administração e preparação de documentos visando a adequação da estrutura administrativa e implementação da nº 14.133/21 no âmbito do Legislativo Municipal, à empresa **PATRICIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA – CNPJ Nº 52.388.018/0001-06**, com o valor cotado montante equivalente a um total de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais), pelo período de 04 (quatro) meses.

Igaratinga, 22 de abril de 2024

Jario da Fonseca
Presidente da Câmara Municipal de Igaratinga